



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.  
Nº 516/2012 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 516/2012, CELEBRADO EM  
01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.  
Lote: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I sob nº 1.914.140 – SSP/DF e do CPF sob nº 926.204.261-20 e residente e domiciliado em Guaíba – RS e pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076 SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 08/04/2016 do Senhor Diretor de Edificações às fls. 2.342/2345 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.235ª sessão, às fls. 2.346/2.347 e realizada em 14/04/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 516/2012 – ASJUR/PRES é a convalidação, a reabertura do prazo de execução, o acréscimo financeiro, e a inclusão de nova fonte de recursos à Cláusula Sexta; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento contínuo, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty) com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/01/2016** a **13/04/2016**, correspondente a **104 (centro e quatro) dias corridos**, concernentes à execução dos serviços de manutenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se o prazo de execução por **201 (duzentos e um dias corridos)**, contados a partir de **14/04/2016** com término em **31/10/2016**, tendo em vista a continuidade dos serviços de manutenção do objeto supracitado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica acrescido o valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, correspondente a **0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento)** do original contratado, para fazer face às despesas com conserto do inversor de frequência da Escada Rolante 01 – ER1.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Inclui-se, à Cláusula Sexta do Contrato, novo **Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.004** e nova **Natureza da Despesa: 33.90.39**, sem prejuízo dos já existentes, tendo em vista à emissão da **Nota de Empenho nº 2016NE00912** de fls. **2.334** no valor de **R\$ 389.887,22 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, a qual fará face às despesas com a convalidação, com a prorrogação e com o aditivo financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)**.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 516/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

**PELA NOVACAP:**



**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**



**SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**



**MICHELLE MAGALHÃES SILVA**

**TESTEMUNHAS:**



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53-34



**CAMILA PEREIRA MONTEIRO**  
CPF: 726.594.831-91

